PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP

LEI Nº 1.809, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a regulamentação de casa de apoio a usuários do município de Toritama em tratamento fora de domicílio.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A presente Lei dispõe a regulamentação de casa de apoio a usuários do município de Toritama em tratamento fora de domicílio.
§1º Define-se casa de apoio como o local em que se presta serviço de interesse à saúde destinado a acolher temporariamente os usuários que estão em busca de tratamento de saúde, para si ou para acompanhante, fora de seu domicílio de origem.
§2º Esta Lei se aplica a todos os estabelecimentos definidos no §1º deste artigo, sejam essas casas urbanas, rurais, públicas, privadas, comunitárias ou filantrópicas, que tenham sua manutenção e/ou administração pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Os estabelecimentos públicos ou privados que desenvolvam a atividade de acolhimento de pacientes do município de Toritama em tratamento fora de domicílio devem observar as normas constantes na presente Lei e na legislação vigente, principalmente os requisitos da legislação sanitária.

Art. 3º O não cumprimento dos dispositivos deste instrumento implicará na aplicação das penalidades previstas na legislação sanitária vigente e o impedimento da casa de apoio contratar com a administração pública.

Art. 4° O Poder Executivo Municipal deverá expedir norma regulamentar sobre as definições, as atribuições e o funcionamento de casa de apoio a usuários do município de Toritama em tratamento fora de domicílio.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Toritama, Pernambuco, 11 de novembro de 2021, 68º da Emancipação.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito de Toritama

Publicado por:
Gilberto Alves de Almeida Filho
Código Identificador:C87C4188

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 12/11/2021. Edição 2960
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/